



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 146, DE 2007.

Cria zona de expansão urbana que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana na área de 68.953,84 metros quadrados compreendendo os seguintes limites: Inicia-se no ponto 01, interseção da Rua Manoel de Souza Borges com Wanderley Pereira de Faria, segue confrontando com a rua até o ponto 02 com azimute de 294°54'00" e distância de 13,80 metros; do ponto 02 segue até o ponto 03 confrontando com a quadra 88A com azimute de 313°29'00" e distância de 18,30 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04, confrontando com a quadra 88 com azimute de 322°52'00" e distância de 157,00 metros; do ponto 04 segue passando pelos pontos 05 e 06 até o ponto 07 com os respectivos azimutes e distâncias: do ponto 04 ao ponto 05, 322°34'00" e 17,00 metros; do ponto 05 ao ponto 06, 323°20'20" e 30,80 metros; e do ponto 06 ao ponto 07, 318°20'00" e 36,75 metros; confrontando com Rua K; do ponto 07 segue até o ponto 08 confrontando com a área de reserva permanente da fazenda São João com azimute de 66°50'01" e distância de 319,73 metros; do ponto 08 segue até o ponto 01 (ponto de início) passando pelo ponto 09 com os respectivos azimutes e distâncias; do ponto 08 ao ponto 09, 151°17'00" e 191,80 metros; do ponto 09 ao ponto 01, 231°21'00" e 273,70 metros ambos confrontando com Wanderley Pereira de Faria.

Art. 2º Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta Lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a se localizarem em trechos contíguos, lindeiros ou nas proximidades da zona urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2007.

WANILTON JOSÉ BORGES

Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário